

LEI MUNICIPAL Nº 1318/13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, para Obras Cíveis, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica o **Poder Executivo** autorizado a contratar com o **BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS**, operações de crédito, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art 3º. - Fica o **Poder Executivo** autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da Arrecadação Tributária Municipal (**IMPOSTOS**), inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (**ICMS**) e do Fundo de Participação dos Municípios (**FPM**).

Art 4º. - O **Poder Executivo** encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art 5º. - Fica o **Poder Executivo** autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1287/13, de 18 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.12.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário

